



PROCESSO N° 49/16

PROTOCOLO N° 13.757.276-1

PARECER CEE/CEIF N° 24/16

APROVADO EM 14/03/16

CÂMARA DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DO ENSINO FUNDAMENTAL

INTERESSADO: COLÉGIO LE SAVANT – EDUCAÇÃO INFANTIL, ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO

MUNICÍPIO: COLOMBO

ASSUNTO: Pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental.

RELATORA: OZÉLIA DE FÁTIMA NESI LAVINA

I - RELATÓRIO

1. Histórico

A Secretaria de Estado da Educação, pelo ofício n° 1941/15-SUED/SEED, de 09/12/15, encaminha a este Conselho o expediente protocolado no NRE da Área Metropolitana Norte, em 03/09/15, de interesse do Colégio Le Savant – Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio, município de Colombo, que solicita renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental (fl. 104).

1.1 Da Instituição de Ensino

O Colégio Le Savant, localizado na Rua Telêmaco Borba, n° 208, Bairro Guaraituba, município de Colombo, mantido pelo Colégio Le Savant Ltda - ME, foi credenciado para a oferta da Educação Básica pela Resolução Secretarial n° 1913/12, de 27/03/12, pelo prazo de 05 (cinco) anos a partir da data da sua publicação no D.O.E, de 24/04/12 até 24/04/17 (fl. 108).

O Ensino Fundamental de 1ª a 8ª série foi autorizado a funcionar pelas Resoluções Secretariais n° 500/00, de 16/02/00 e n° 4352/02, de 28/10/02 e reconhecido pela Resolução Secretarial n° 4291/04, de 23/12/04. O Ensino Fundamental de 1º ao 9º ano foi autorizado a funcionar pela Resolução Secretarial n° 2696/08, de 25/06/08, por 06 (seis) anos, com implantação gradativa a partir do início do ano de 2008 até o final do ano de 2013 (fl.111). A última renovação do reconhecimento foi concedida pela Resolução Secretarial n° 1255/11, de 28/03/11, pelo prazo de 05 (cinco) anos a partir de 23/12/09 até 23/12/14 (fl. 117).



PROCESSO N° 49/16

No Relatório Circunstanciado à folha 124, consta a justificativa da direção da instituição de ensino sobre o protocolo do processo no NRE após o período legal:

(...)

A direção da instituição de ensino justifica que o atraso na entrega da documentação deve-se ao fato da readequação da estrutura física e colocação dos hidrantes, requerida pelo Corpo de Bombeiros.

1.2 Organização Curricular (fl. 147)

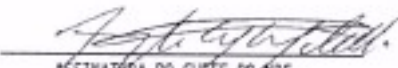
O Ensino Fundamental de 6° ao 9° ano está organizado por disciplinas, presencial, anual, com carga horária mínima de 800 (oitocentas) horas e mínimo de 200 (duzentos) dias letivos.

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

NUCLEO: 02 - AREA METROP.NORTE		MUNICIPIO: 0580 - COLOMBO											
ESTAB.: 00760 - LE SAVANT, C-EI EF M		ENT MANTEN.: COLEGIO LE SAVANT LTDA - ME											
CURSO: 4039 - ENS FUND 6 9 A-5		TURNO: TARDE		ANO IMPLANT.: 2012 - SIMULTANEA									
DISCIPLINAS		/	ANO	6	7	8	9						
BNC	ARTE			2	2	2	2						
	CIENCIAS			3	3	3	3						
	EDUCACAO FISICA			2	2	2	2						
	GEOGRAFIA			2	2	2	2						
	HISTORIA			3	3	3	3						
	LINGUA PORTUGUESA			4	4	4	4						
	MATEMATICA			5	5	5	5						
BNC	SUB-TOTAL			21	21	21	21						
PD	FILOSOFIA			1	1	1	1						
	L E M-INGLES			2	2	2	2						
	OFIC DE LEITURA			1	1	1	1						
PD	SUB-TOTAL			4	4	4	4						
	TOTAL GERAL			25	25	25	25						

NOTA: MATRIZ CURRICULAR DE ACORDO COM A LDB N. 9394/96

DATA DE EMISSAO: 24 DE Fevereiro DE 2016


ASSINATURA DO CHEFE DO NRE

Angelo Marco Mortella
Chefe NREAM NORTE
RG 3.455 751-9
Dec n° 941 de 31/03/2015
n° 9423 de 01/04/2015



PROCESSO N° 49/16

1.3 Avaliação Interna (fls. 140 e 141)

Na avaliação interna consta o seguinte quadro de alunos:

- Quanto ao quadro Avaliação dos alunos: rerepresentar quadro corrigido

Série	1º ano						2º ano						3º ano					
	2010	2011	2012	2013	2014	2015	2010	2011	2012	2013	2014	2015	2010	2011	2012	2013	2014	2015
Ano letivo	2010	2011	2012	2013	2014	2015	2010	2011	2012	2013	2014	2015	2010	2011	2012	2013	2014	2015
Matriculados	39	38	56	39	38	44	33	39	32	43	39	32	31	26	37	32	43	32
Desistentes	-	-	-	-	-	*	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	*
Transferidos	02	08	04	01	02	*	03	05	01	04	05	03	02	04	04	03	05	02
Reprovados	-	-	-	-	-	*	-	01	02	01	01	*	-	-	03	03	01	*
Aprovados	37	30	52	38	36	*	30	33	29	38	33	*	29	22	30	26	37	*

Série	4º ano						5º ano					
	2010	2011	2012	2013	2014	2015	2010	2011	2012	2013	2014	2015
Ano letivo	2010	2011	2012	2013	2014	2015	2010	2011	2012	2013	2014	2015
Matriculados	46	27	31	33	25	37	32	27	31	28	35	26
Desistentes	-	-	-	-	-	*	-	-	-	-	-	*
Transferidos	-	01	03	03	-	02	-	-	-	-	02	*
Reprovados	01	01	04	-	-	*	-	-	03	01	-	*
Aprovados	45	25	24	30	25	*	32	27	28	27	33	*

Série	6º ANO						7º ANO						8º ANO						9º ANO					
	2010	2011	2012	2013	2014	2015 <th>2010</th> <th>2011</th> <th>2012</th> <th>2013</th> <th>2014</th> <th>2015 <th>2010</th><th>2011</th><th>2012</th><th>2013</th><th>2014</th><th>2015 <th>2010</th><th>2011</th><th>2012</th><th>2013</th><th>2014</th><th>2015 </th></th></th>	2010	2011	2012	2013	2014	2015 <th>2010</th> <th>2011</th> <th>2012</th> <th>2013</th> <th>2014</th> <th>2015 <th>2010</th><th>2011</th><th>2012</th><th>2013</th><th>2014</th><th>2015 </th></th>	2010	2011	2012	2013	2014	2015 <th>2010</th> <th>2011</th> <th>2012</th> <th>2013</th> <th>2014</th> <th>2015 </th>	2010	2011	2012	2013	2014	2015
Ano letivo	2010	2011	2012	2013	2014	2015	2010	2011	2012	2013	2014	2015	2010	2011	2012	2013	2014	2015	2010	2011	2012	2013	2014	2015
Matriculados	63	61	44	54	54	45	54	67	66	29	44	51	52	68	43	19	38	38	51	45	55	30	13	
Desistentes	-	-	-	-	01	01	-	-	-	01	01	01	-	-	-	-	01	01	*	01	-	-	-	-
Transferidos	-	06	02	07	07	01	-	03	06	06	03	02	-	05	05	09	-	*	02	06	01	08	04	03
Reprovados	03	03	06	03	06	*	07	05	05	02	03	*	06	09	09	03	06	*	06	-	03	02	01	*
Aprovados	60	52	36	44	41	*	47	59	44	21	37	*	46	38	54	30	12	*	27	43	41	45	25	*



PROCESSO N° 49/16

1.4 Comissão de Verificação

A Comissão de Verificação, designada pelo Ato Administrativo n° 302/15, de 09/09/15, do NRE da Área Metropolitana Norte, integrada pelas técnicas pedagógicas: Luciane Cristina da Silva, licenciada em História, Cristiane da Cruz, licenciada em Matemática, Maria da Luz de Macedo Vitorino, licenciada em Letras e Regina Célia Vitorino, licenciada em Ciências Sociais, procedeu à Verificação Complementar e informou em seu Relatório Circunstanciado, às folhas 124 a 135 e 140 a 141 que:

(...)

Em relação a infraestrutura física... a instituição de ensino funciona num prédio de alvenaria constituído por três blocos interligados, em bom estado de conservação, com ambientes bem arejados, limpos e organizados e onde estão as 14 salas de aula, salas de professores, coordenação pedagógica, direção, secretaria, multimídia, laboratórios de informática e ciências, biblioteca, cantina comercial, cozinha ...o espaço permite a acessibilidade.

Conta com quadra esportiva e parque infantil.

As melhorias realizadas foram: construção do bloco 1 com laboratório de informática, 4 salas de aula, instalação de lousa digital, câmaras de segurança, secretaria e sala de direção.

O Regimento Escolar e a Proposta Pedagógica estão atualizados e aprovados pelo NRE.

Consta a relação de docentes com suas respectivas habilitações e o Relatório de Avaliação de Curso/Alunos...

O Certificado de Vistoria do Corpo de Bombeiros n° 3101150000887677-03, expedido em 24/08/15, com validade até 21/08/16.

A Licença Sanitária expedida em 02/02/16 com validade até 02/02/17.

A Comissão procedeu à Verificação Complementar e emitiu o laudo técnico favorável à renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental, à folha 136.

Consta à folha 137, Termo de Responsabilidade emitido pelo NRE da Área Metropolitana Norte, que ratifica as informações contidas no Relatório Circunstanciado da Comissão de Verificação e compromete-se a zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná.

1.5 Parecer Técnico da CEF/SEED (fl. 143)

A Coordenação de Estrutura e Funcionamento pelo Parecer n° 2069/15 - CEF/SEED, de 04/12/15, é favorável à renovação do reconhecimento do curso e registra que:



PROCESSO N° 49/16

(...)

“A instituição de ensino optou pela transposição dos atos regulatórios do Ensino Fundamental de 08 (oito) anos para o Ensino Fundamental de 09 (nove) anos, de acordo com os Pareceres nº 353/2006, 407/2011 – CEE/PR e Instrução nº 08/2011 – SUED/SEED, de 04/07/2011, portanto foram transpostos os atos de reconhecimento e renovação do reconhecimento.”

2. Mérito

Este expediente trata da renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental, do Colégio Le Savant – Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio, de Colombo.

Da análise do processo constata-se que a instituição de ensino apresenta condições para o funcionamento do curso de acordo com as Deliberações deste Conselho com ressalvas quanto ao protocolo do processo feito no NRE, após vencido o prazo legal para a solicitação de renovação de reconhecimento do Ensino Fundamental.

II - VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, somos favoráveis à renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental, do Colégio Le Savant – Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio, município de Colombo, mantido pelo Colégio Le Savant Ltda - ME, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir de 23/12/14 até 23/12/19, de acordo com a Deliberação nº 03/13 – CEE/PR.

A instituição de ensino quando solicitar a renovação do reconhecimento do referido curso deverá atender ao contido na Deliberação nº 03/13 – CEE/PR com destaque aos prazos dos atos legais.

Encaminhamos:

- a) cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Educação para a expedição do ato de renovação do reconhecimento do curso;
- b) o processo à instituição de ensino para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

Ozélia de Fátima Nesi Lavina
Relatora



ESTADO DO PARANÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO N° 49/16

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara da Educação Infantil e do Ensino Fundamental aprova o voto da Relatora, por unanimidade.

Curitiba, 14 de março de 2016.

Maria Luiza Xavier Cordeiro
Presidente da CEIF em exercício

Oscar Alves
Presidente do CEE